

LEI Nº 07/74

(Dispõe sobre autorização para conceder: subvenções - auxílios e contribuições e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., -- usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado no corrente exercício, obedecidas as disposições legais, a:

- I - Subvencionar ao Hospital Bezerra de Menezes de São José do Rio - Preto, até a importância de Cr\$-1.000,00-(hum mil cruzeiros), -- por conta da rubrica orçamentária: 2.Gabinete do Prefeito-32 15-71 Instituições Privadas;
- II - Subvencionar ao Serviço de Promoção Social da Região de Fernandópolis, até a importância de Cr\$-3.000,00-(três mil cruzeiros) -- por conta da rubrica orçamentária: 2.Gabinete do Prefeito-32 15-83 Instituições Privadas;
- III - Subvencionar ao Abrigo de Menores de Fernandópolis - Melvin Jones, até a importância de Cr\$-1.000,00-(hum mil cruzeiros) por -- conta da rubrica orçamentária: 2. Gabinete do Prefeito-32 15 83- Instituições Privadas;
- IV - Conceder auxílios em medicamentos, à munícipes, sem condições -- financeiras, para tratamento de saúde, até a importância de Cr\$-10.000,00-(dez mil cruzeiros) por conta da rubrica orçamentária 2.Gabinete do Prefeito-32 70 - Diversas Transferências Correntes 32 75 Pessoas e 32 70 83 - Auxílio-Doença;
- V - Conceder auxílio-funeral, até a importância de Cr\$-3.000,00-(--- três mil cruzeiros), para sepultamento de munícipes sem condi--- ções financeiras, por conta da rubrica orçamentária: 2.Gabinete- do Prefeito- 32 70 Diversas Transferências Correntes 32 75 Pes-- soas - Auxílio Funeral;
- VI - Contribuir com o Setor Regional da Campanha Nacional de Alimenta- ção Escolar, sediada em Fernandópolis, através de convênio, até-

----- (02) -
até a importância de Cr\$-2.500,00-(dois mil e quinhentos cruzeiros), -
por conta da rubrica orçamentária: 2. Gabinete do Prefeito-32 76 61-Di-
versos,-suplementada, se necessário, para de recebimento de gêneros --
alimentícios e congeneres, obedecidas as disposições dos itens I-II e
III do parágrafo 1º - do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964;

VII - Contribuir com a Comissão Municipal do Movimento Brasileiro de -
Alfabetização, até a importância de Cr\$-6.000,00-(seis mil cru-
zeiros) por conta da rubrica orçamentária: 2. Gabinete do Prefei-
to - 32 76 61. Diversos;

VIII - Contribuir com o Ginásio Estadual de Meridiano, até a importân-
cia de Cr\$-5.000,00-(cinco mil cruzeiros), por conta da rubrica-
orçamentária: 2. Gabinete do Prefeito - 32 76 61 - Diversos;

IX - Proceder transporte de alunos da "zona rural" que frequentam es-
tabelecimento de ensino do primeiro grau e segundo grau, se cria
do em Meridiano e que frequentam estabelecimentos de ensino em -
Fernandópolis, por conta da rubrica orçamentária: 2. Gabinete do
Prefeito - 32 76 61 - Diversos, suplementada, se necessário, obe-
decidas as disposições dos itens I - II e III do parágrafo 1º --
do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

X - Firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Fernandópo--
lis, até a importância de Cr\$-20.000,00-(vinte mil cruzeiros), -
para prestar assistência médico-hospitalar, a munícipes, sem con-
dições financeiras, pela Tabela do INPS., por conta da rubrica -
orçamentária: 2. Gabinete do Prefeito - Código Geral: 32 76 71.-
Diversos; e

XI - Conceder auxílio em numerário, a indigentes, até a importância -
de Cr\$-3.000,00-(três mil cruzeiros), por conta da rubrica orça-
mentária: 2. Gabinete do Prefeito - 32 76 83 - Diversos;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, com os seus direitos retroagidos a partir do dia-
2 de janeiro do corrente exercício, para as rubricas: 2. Gabinete do
Prefeito - 32 75 83 - Auxílio-Doença - Auxílio-Funeral e 32 76 83 - -
Diversos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Meridiano, 28 de janeiro de 1974.

===== 903)

Joaquim Chanes Casquet

Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar
de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Regis-
tro Civil desta cidade, na data supra.

Hermenegildo Baldin

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO